

RESOLUÇÃO CMSBH 459/19

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte (CMSBH), em sua ducentésima septuagésima terceira Plenária Ordinária do CMSBH, **realizada no dia 19/06/2019**, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8080, de 19/9/90, Lei Federal 8142, de 28/12/90, Lei Municipal 5903, de 3/6/91 e Lei Municipal 7536, de 19/6/98.

Considerando que algumas entidades não compareceram ao Chamamento anterior, da Resolução 442/18, para composição da gestão **2018/2020** do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Dar publicidade ao Edital de Chamamento Público Suplementar que visa divulgar os prazos e as normas para as **associações de pessoas com deficiências e as entidades de indígenas** participarem do processo eleitoral para escolha dos conselheiros municipais de saúde para a Gestão **2018/2020**, observando os Artigos 5º e 6º do Regimento Interno do CMSBH, aprovado pela Resolução 397/16 do Conselho Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos e outros atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

1.2 O Chamamento Público que trata este Edital visa divulgar o prazo para tornar público o convite, o prazo e as normas para as **associações de pessoas com deficiências e entidades de indígenas** para participarem do processo de renovação do CMSBH para a **gestão 2018/2020**.

2. DOS PRAZOS

2.1 As entidades terão o prazo, da data de publicação deste Edital até às 17 horas do dia **19/7/2019** para protocolarem, mediante recibo, na Secretaria Executiva do CMSBH, (situada na Av. Afonso Pena, 2336, Pilotis – Funcionários) a documentação descrita no item 4 deste Edital, cadastrando-se para participar da avaliação da documentação das entidades que poderão, posteriormente, integrar o CMSBH na gestão **2018/2020**.

2.2 O deferimento das solicitações das entidades específicas dos representantes de associações de pessoas com deficiências e entidades de indígenas será enviado por email e telefone a partir do dia 22/7/2019 e publicado no Facebook do CMSBH (www.facebook/cmsbh)

2.2.4 O Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, por meio de sua Comissão Eleitoral, comunicará à Entidade, por e-mail e telefone, a partir do dia 22/7/2019 à 24/7/2019 bem como a data, local e horário de realização das plenárias específicas.

2.3 As plenárias específicas dos representantes de associações de pessoas com deficiências e entidades de indígenas serão realizadas entre os dias 25/7/2019 à 30/7/2019, com cronograma informado por e-mail e telefone, divulgado no Facebook do CMSBH (www.facebook/cmsbh).

2.3.1 Todas as plenárias específicas deverão obrigatoriamente ser acompanhadas por um membro da Comissão Eleitoral, designado para este fim, e constar registro por meio da ata, lista de presença.

2.4 As associações de pessoas com deficiências e entidades de indígenas eleitas nas plenárias específicas terão impreterivelmente até às 17 horas do dia 31/7/2019, para protocolar, mediante recibo, na Secretaria Executiva (situada na Av. Afonso Pena, 2336, Pilotis – Funcionários) as fichas de cadastro de conselheiro municipal, acompanhadas de ofício, com timbre da entidade, datado e assinado pelo Presidente/Diretor da mesma, indicando o nome do seu representante titular para este conselho, com seu respectivo suplente, quando for o caso.

2.5 Considerando motivos eventuais, o Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, por meio de sua Comissão Eleitoral, se reserva no direito da dilação, se necessário, dos prazos descritos nesse edital.

2.6 – A PLENÁRIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS DE ASSOCIAÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E ENTIDADES DE INDÍGENAS SERÁ REALIZADA ÀS 14 HORAS NA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CMSBH DO MÊS DE AGOSTO, no Auditório Conselheiro Evaristo Garcia, situado na Avenida Afonso Pena, 2336, Pilotis, Funcionários, devendo as entidades ao designar seus representantes comunicá-los sobre a data da posse, conforme informado pelo CMSBH.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES DOS REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E ENTIDADES DE INDÍGENAS

3.1 No ato do cadastramento, novas entidades REPRESENTANTES DE USUÁRIOS E DOS TRABALHADORES DA SAÚDE deverão apresentar a seguinte documentação:

(a) Comprovante de Inscrição e de situação cadastral na Receita Federal (CNPJ) há no mínimo dois anos; (b) Estatuto da entidade, com autenticação em cartório local; (c) Ata de Posse da atual gestão com autenticação em cartório local; obedecendo o item 2 da Resolução CMSBH N.º 370 de 30/10/2014, as entidades para participarem do Conselho Municipal de Saúde deverão comprovar sua existência cartorial de no mínimo dois anos, da data de inscrição; (d) Comprovante de endereço da sede da entidade, datado de no mínimo dois meses, a partir da publicação deste edital.

3.2 As entidades de usuários e trabalhadores que possuem assento no CMSBH 2016/2018 deverão apresentar somente os itens (c) e (d) acompanhado por um ofício manifestando o interesse em participar do processo. A Comissão Eleitoral poderá solicitar dessas entidades os itens (a) e (b) caso tenha havido mudanças na situação cadastral na Receita Federal ou mudanças estatutárias.

3.3 No ato do cadastramento das entidades, será entregue cópia da Resolução CMSBH nº 397/16 com o Regimento Interno do CMSBH.

4. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

4.1 O Plenário do CMSBH elegeu, no dia 19/06/2019, uma Comissão Eleitoral, formada por conselheiros de saúde, para acompanhar todo o processo de participação e triagem das entidades. A avaliação da documentação das entidades será avaliada em uma reunião fechada com os membros desta comissão em data a ser definida.

4.2 Os casos omissos a este Edital, serão avaliados pela Comissão Eleitoral e encaminhados para apreciação e aprovação do Plenário do CMSBH.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2019



Carla Anunciatta de Carvalho

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte
Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte – CMSBH